



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 12/2021

Dispensa nº 01/2021 - Processo Administrativo nº 007/21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM ENFERMAGEM, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA E A SRA. ALINE MARIANO DUARTE.

Pelo presente contrato de Prestação de Serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Frederico Dias Batista, 172, centro, Ribeira - São Paulo, inscrita no CNPJ. Com N.º 46.634.325/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito em exercício **Sr. Ari do Carmo Santos**, residente e domiciliado à Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP, RG. nº 14.002.501-7/SP, CPF nº. 031.456.308-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e por outro lado a Sra. **ALINE MARIANO DUARTE**, RG. 43.230.738-2 e CPF. 368.413.678-63, residente a Rua Salvador Pereira, 31, Catas Altas, Ribeira/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes acima qualificadas têm justas e contratadas o seguinte que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

PRIMEIRA - OBJETO:

A **CONTRATANTE**, necessitando de **RECEPCIONISTA** para atender as necessidades da Unidade de Saúde Município de Ribeira, no auxílio ao atendimento e enfrentamento ao combate do Coronavírus, contrata os serviços da **CONTRATADA**, visando à segurança e proteção à saúde dos pacientes usuários e a não interrupção dos atendimentos aos munícipes e, com base no artigo 4.º na Lei Federal Nº 13.979/2020 e Decreto n.º 12 de 21/03/2020.

SEGUNDA – DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

A natureza do presente contrato é em caráter temporário e emergencial para enfrentamento da pandemia do COVID-19, sem que se estabeleça vínculo de emprego com entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

TERCEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO:

O presente contrato tem vigência de **06 (seis) meses**, de **08.01.2021** até o dia **08.07.2021**.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser renovado por períodos iguais e sucessivos, enquanto perdurar a pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA cumprindo jornada de trabalho de **40 (quarenta) horas semanais**, e desempenhará suas funções nas Unidades Básica de Saúde (UBS) do município de Ribeira ou outro local a ser designado pela CONTRATANTE.

QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO:

A título de honorários, pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a importância no valor de **R\$ 1.100,00** (hum mil e cem reais), como salário base, por mês, que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.

SEXTA – DOS BENEFÍCIOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS:

A CONTRATADA vincula-se obrigatoriamente ao regime Geral da Previdência Social de que trata as legislações específicas vigentes, ficando autorizado o desconto de **11% sobre o valor do bruto** a ser recebido através de RPA referente à contribuição do INSS.

SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES:

As infrações disciplinares atribuídas a CONTRATADA nos termos da Legislação pertinente serão apuradas mediante Sindicância ou outro procedimento, concluída no prazo legal e assegurada ampla defesa ao mesmo.

OITAVA – DA EXTINÇÃO E DA INDENIZAÇÃO

Além das hipóteses previstas em lei, a extinção do presente contrato ocorrerá na forma abaixo e sem qualquer direito a indenização para a CONTRATADA:

- I - Pela expiração do prazo constante da cláusula TERCEIRA deste;
- II - Por iniciativa das partes, desde que a outra seja comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- III - Quando da elaboração de concurso público, para o preenchimento do cargo em caráter permanente e aja aprovado nesse;
- IV - Quando for apurada a responsabilidade da CONTRATADA, após o regular procedimento, como consta da cláusula SÉTIMA.

NONA – DA EXTINÇÃO COM DIREITO A INDENIZAÇÃO :

A inobservância de quaisquer cláusulas deste contrato, por qualquer das partes, acarretará em sua rescisão de pleno direito, independente de notificações ou avisos, cabendo à parte prejudicada promover a competente ação para que ocorra a indenização pelo não cumprimento.

DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO :



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Para dirimir qualquer dúvida quanto à execução e cumprimento de presente contrato fica o Fórum da Comarca de Apiaí, por ter o CONTRATANTE foro privilegiado como determina a legislação.

DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES :

Nas omissões do presente contrato, este se regerá pelas normas estabelecidas em lei. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente **CONTRATO Nº 12/2021**, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas, instrumentárias abaixo.

Ribeira, 08 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
Ari do Carmo Santos/Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALINE MARIANO DUARTE
RG. 43.230.738-2 e CPF. 368.413.678-63
CONTRATADA

Testemunhas:

Juliana Maria Teixeira da Costa
RG. 60.004.861-5 – SP.

Juliana M. Teixeira
Secr. Saude-Ribeira SP
CPF: 293.855.678-02

Venina Rodrigues da Rosa
RG. 13.426.911 – SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Rua Frederico Dias Batista, 172 – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.1149 - CNPJ 46.634.325/0001-27

www.ribeira.sp.gov.br - e-mail: saude@ribeira.sp.gov.br – gabinete@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

CONTRATADA: ALINE MARIANO DUARTE, RG. 43.230.738-2 e CPF. 368.413.678-63, residente a Rua Salvador Pereira, 31, Catas Altas, Ribeira/SP.

Ref: DISPENSA Nº 01/2021 - CONTRATO Nº 12/2021 (Ass. 08.01.2021 – 06 meses).

OBJETO: Prestação de serviços de RECEPCIONISTA, para atender as necessidades da UBS do município, no auxílio ao atendimento e enfrentamento ao combate da Pandemia do COVID – 19.

ADVOGADO: Geovana Patrícia Cesar Borges Nunes / OAB: 265/545

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeira, 08 de janeiro de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Rua Frederico Dias Batista, 172 – CEP 18380.000 – Ribeira SP. Fone: 15.3555.1149 - CNPJ 46.634.325/0001-27
www.ribeira.sp.gov.br - e-mail: saude@ribeira.sp.gov.br – gabinete@ribeira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Ari do Carmo Santos**

Cargo: Prefeito Municipal

RG. N. 14.002.501-7/SP

CPF/MF. 031.456.308-30

Data de Nascimento: 24/07/1959

Endereço residencial: Rua Antonio da Silveira Melo, 78, centro, Ribeira-SP

E-mail institucional: prefeito@ribeira.sp.gov.br

E-mail pessoal: aridocarmosantos@hotmail.com

Telefone: (15) 99618-7400

Assinatura: _____

Ari do Carmo Santos – Prefeito Municipal

Pelo CONTRATADA:

Nome: **ALINE MARIANO DUARTE**

Cargo: Recepcionista

RG. 43.230.738-2

CPF. 368.413.678-63

Data de Nascimento: 08/11/1988

Endereço: Rua Salvador Pereira, 31, Catas Altas, Ribeira/SP.

CEP: 18380-000

E-mail pessoal: alineduarte1356@gmail.com

Telefone: (15) 99725-9472

Assinatura: _____

Aline Mariano Duarte

Ribeira, SP, 08 de janeiro de 2021.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

REF: CONTRATO Nº 12/2021